



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## PORTARIA N.º 01/2018

### **Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.**

**Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

**Clair Mariano da Costa**- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Janete Clair Ferreira Rodrigues** CPF nº. 972.911.619-91

**Artigo 2º** - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de janeiro de 2018.

  
**Jovandir Tessaro**  
Presidente do Legislativo



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 10 de Setembro de 2018.

**Senhor Presidente:**

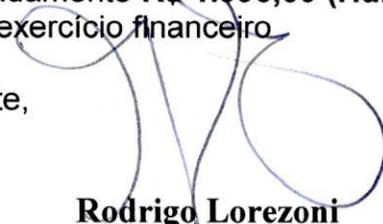
Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

Atualmente o Poder legislativo de São Jorge D'Oeste possui um link de 5Mb/s que canaliza toda demanda de upload e download da Egrégia Casa de Leis ao backbone da internet. É uma contratação realizada na forma de pagamento direto, de maneira que esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize nova contratação, mediante procedimento licitatório, para manutenção deste serviço. Esta nova aquisição foi planejada com o foco em atender às novas necessidades do Poder Legislativo, tanto no aspecto de capacidade quanto no de segurança. Relatórios recentes, providos por ferramentas de monitoramento, evidenciam a necessidade de expansão do link de dados, visto que a taxa de transmissão da contratação vigente está atingindo picos de consumo que ultrapassam limites prudenciais. A progressiva virtualização processual somada a recentes e onerosos serviços, do ponto de vista da comunicação de dados, confirma uma tendência natural de se recorrer à tecnologia para ofertar uma prestação cada vez mais célere e efetiva. Essas inovações levarão ao previsível e iminente cenário de gradativo esgotamento da banda disponível para download e upload, causando expressivos gargalos que limitarão serviços importantes do Legislativo, sobretudo aos sistemas de transparências.

Logo, é essencial que se promova uma nova aquisição de serviço de acesso à internet mais veloz e com recursos de contingência capazes de minimizar os problemas decorrentes de falhas pontuais do serviço contratado.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor da contratação será de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**. Sendo um total de aproximadamente **R\$ 1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais)**, até o final do exercício financeiro.

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Lorezoni**

Presidente da Comissão de Licitação

Ao Sr:

**Jovandir Tessaro**

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Jorge D'Oeste – PR

f  
2



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 10 de Setembro de 2018.

## Pesquisa de Preço

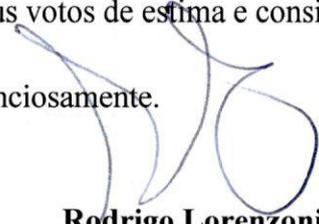
Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

Objeto:

Produto	Quantidade meses	Preço Mensal	Preço Total
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.	04	R\$: 499,00	R\$: 1.996,00
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$: 1.996,00

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Rodrigo Lorenzoni**  
Diretor Administrativo

Ilmo Sr.  
Vendedor

  
02.729.070/0001-00  
NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME  
Rua Das Americas, 348 Centro  
CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - P.



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

---

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços referentes à requisição supra mencionada, são verídicas e estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que somente houve a participação de uma empresa, por motivo de termos somente duas que fornece o serviço, e uma não quis participar.

Declaro ainda, que a mediana foi observada, conforme Tabela de Formação de Preços de Referência e que o cálculo do valor médio lançado na referida requisição está correto.

São Jorge D'Oeste, 14 de Setembro de 2018.

**Rodrigo Lorezoni**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

---

São Jorge D'Oeste, 14 de Setembro de 2018.

De:

**Jovandir Tessaro**

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

**Rodrigo Lorenzoni**

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração das minutas necessárias;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
**Jovandir Tessaro**  
Presidente da Câmara



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 14 de Setembro de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Assessor Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, no valor de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**. Sendo um total de aproximadamente **R\$ 1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais)**, até o final do exercício financeiro, decorrentes da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

Atenciosamente,

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

6



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 14 de Setembro de 2018.

De: **Assessor Contábil**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, no valor de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**. Sendo um total de aproximadamente **R\$ 1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais)**, até o final do exercício financeiro

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	3.3.90.39.19.99	00001

Cordialmente,

*Eliane Pompeo da Silva*  
Contadora CRC PR 054133/O-9  
CPF 040.595.208-00

**Eliane Pompeo Da Silva**  
Contadora  
CRC PR – 054133/O-9

7



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 14 de Setembro de 2018.

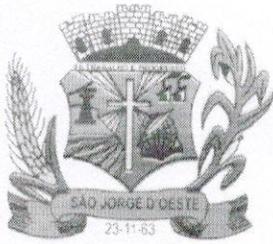
Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. O valor contratado será de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**. Sendo um total de aproximadamente **R\$ 1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais)**, até o final do exercício financeiro

Atenciosamente,

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

**PARECER JURÍDICO nº. 17/2018**

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação  
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de conexão de internet.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para fornecimento/prestação de serviço de conexão de internet fibra óptica, IP dedicado com velocidade de 30MB de download e upload para o Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

**DO VALOR TOTAL:** valor máximo previsto de R\$ 1.996,00 (Um mil novecentos e noventa e seis reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

## **RELATÓRIO**

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para prestação de serviço de conexão de internet fibra óptica, IP dedicado com velocidade de 30MB de download e upload para o Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

## **FUNDAMENTAÇÃO**



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações de serviços da administração pública dependem de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, e de que o valor das despesas é compatível aos preços praticados no mercado segundo informações da administração e, somando-se ao fato de que existe somente uma empresa no Município interessada na prestação do referido serviço, e o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá a contratação ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação, além do que, de acordo com o orçamento verifica-se que os valores a serem despendidos são valores baixos, ou seja, não ultrapassam R\$2.000,00, entendendo, assim, que a contratação pode ser realizada através de Dispensa de Licitação.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente Dispensa de Licitação descritas na Lei nº 8.666/93.

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 17 de setembro de 2018.

WATSON MUELLER  
ASSESSOR JURIDICO  
OAB/PR 36.172

f  
16



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

---

São Jorge D'Oeste, 17 de Setembro de 2018.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
**Jovandir Tessaro**  
Presidente da Câmara



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

**VALOR:** Total máximo de até R\$ 1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em de forma parcelada mensal em até cinco dias da, expedição e aceitação da nota fiscal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24,II da Lei Federal: 8.666/93.

**FORNECEDOR:** NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Inscrita no CNPJ 02.729.070/0001-00.

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor é uma empresa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei.

**JUSTIFICATIVA:** Atualmente o Poder legislativo de São Jorge D'Oeste possui um link de 5Mb/s que canaliza toda demanda de upload e download da Egrégia Casa de Leis ao backbone da internet. É uma contratação realizada na forma de pagamento direto, de maneira que esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize nova contratação, mediante procedimento licitatório, para manutenção deste serviço. Esta nova aquisição foi planejada com o foco em atender às novas necessidades do Poder Legislativo, tanto no aspecto de capacidade quanto no de segurança. Relatórios recentes, providos por ferramentas de monitoramento, evidenciam a necessidade de expansão do link de dados, visto que a taxa de transmissão da contratação vigente está atingindo picos de consumo que ultrapassam limites prudenciais. A progressiva virtualização processual somada a recentes e onerosos serviços, do ponto de vista da comunicação de dados, confirma uma tendência natural de se recorrer à tecnologia para ofertar uma prestação cada vez mais célere e efetiva. Essas inovações levarão ao previsível e iminente cenário de gradativo esgotamento da banda disponível para download e upload, causando expressivos gargalos que limitarão serviços importantes do Legislativo, sobretudo aos sistemas de transparências.

Logo, é essencial que se promova uma nova aquisição de serviço de acesso à internet mais veloz e com recursos de contingência capazes de minimizar os problemas decorrentes de falhas pontuais do serviço contratado.

São Jorge D'Oeste, 17 de Setembro de 2018.

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão de Licitação

f  
12



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

---

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 18 de Setembro de 2018.

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão de Licitação

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA  
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME  
 CNPJ nº 02.729.070/0001-00  
 NIRE - 41203973228

**SIDNEI BATISTELLA**, brasileiro, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, CPF nº 020.904.389-08, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 6.338.783-5, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Rio de Janeiro, 729, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000; **ELISANGELA MACEDO BATISTELLA**, brasileira, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Casada com Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, CPF nº 025.122.729-40, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 7.379.846-9, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua Rio de Janeiro, 729, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, com sede sito a Rua das Américas, 345, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203973228, em 03/09/1998, 1ª Alteração sob nº 982826818, em 28/10/1998, 2ª Alteração sob nº 000747858, em 19/04/2000, 3ª Alteração sob nº 20021845980 em 23/07/2002, 4ª Alteração sob nº 20130376906 em 23/01/2013, e 5ª Alteração sob nº 20135963222 em 07/11/2013, inscrita no CNPJ nº 02.729.070/0001-00, resolvem assim alterar o Contrato Social:

1) ALTERAÇÃO DE SÓCIO

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da Sociedade o sócio Sr. **SIDNEI BATISTELLA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, legítimo detentor de 39.200 (Trinta e Nove Mil e Duzentas) quotas de Capital Social no valor total de R\$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais), retira-se da sociedade no presente ato, vendendo e transferindo 39.200 (Trinta e Nove Mil e Duzentas), pelo valor nominal, para o Sr. **DANIEL AUGUSTO MACEDO BATISTELLA**, brasileiro, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 26/06/1999, estudante, CPF nº 104.976.579-61, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 10.669.825-2, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Rio de Janeiro, 729, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000, cujo pagamento se dará no presente ato em moeda corrente do país. Sendo que o sócio retirante **SIDNEI BATISTELLA** e a sócia remanescente **ELISANGELA MACEDO BATISTELLA** dão ao Sócio ingressante e a sociedade, plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas, declarando nada mais ter a reclamar, exigir em lei ou extra judicialmente nem por si nem por seus herdeiros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:02 SOB Nº 20173928285.  
 PROTOCOLO: 173928285 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702467739. NIRE: 41203973228.  
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/07/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## 2) ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Clausula Quarta da 5ª Alteração Contratual, onde menciona a distribuição do capital:

a) **SIDNEI BATISTELLA**, com R\$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais), dividido em 39.200 (Trinta e Nove Mil e Duzentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional neste ato.

b) **ELISANGELA MACEDO BATISTELLA**, com R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), dividido em 800 (Oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional neste ato.

Passando a ser: **DANIEL AUGUSTO MACEDO BATISTELLA**, com R\$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais), dividido em 39.200 (Trinta e Nove Mil e Duzentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato; **ELISANGELA MACEDO BATISTELLA** com R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), dividido em 800 (Oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em virtude da modificação da Clausula Quarta da 5ª Alteração Contratual, a clausula de capital passa a ter a seguinte redação:  
O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.(%)	VALOR (R\$)
DANIEL AUGUSTO MACEDO BATISTELLA	39.200	98,00	39.200,00
ELISANGELA MACEDO BATISTELLA	800	2,00	800,00
TOTAL	40.000	100,00	40.000,00

## 3) ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Nona da 5ª Alteração Contratual, onde menciona: A administração da sociedade caberá ao Sócio **SIDNEI BATISTELLA**, com poderes e atribuições de administrar, podendo autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem a participação de todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude da modificação da Clausula Nona da 5ª Alteração Contratual, a clausula de administração passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao Sócio Sr. **DANIEL AUGUSTO MACEDO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:02 SOB Nº 20173928285.  
PROTOCOLO: 173928285 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702467739. NIRE: 41203973228.  
NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA  
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME  
 CNPJ nº 02.729.070/0001-00  
 NIRE - 41203973228

**BATISTELLA**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA QUARTA:** O administrador declara sobre as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé ou a propriedade.

Permanecem inalteradas as demais clausulas de Contrato Social e posteriores alterações não alteradas por este instrumento.

4) CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações acima, resolvem os sócios, consolidar a redação do Contrato Social nos termos que se seguem.

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO  
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME  
 CNPJ: 02.729.070/0001-00  
 NIRE: 41203973228

**DANIEL AUGUSTO MACEDO BATISTELLA**, brasileiro, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 26/06/1999, estudante, CPF nº 104.976.579-61, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 10.669.825-2, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Rio de Janeiro, 729, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000; **ELISANGELA MACEDO BATISTELLA**, brasileira, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Casada com Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, CPF nº 025.122.729-40, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 7.379.846-9, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua Rio de Janeiro, 729, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, tendo sua sede e foro sito a Rua das



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:02 SOB Nº 20173928285.  
 PROTOCOLO: 173928285 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702467739. NIRE: 41203973228.  
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/07/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA  
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME  
 CNPJ nº 02.729.070/0001-00  
 NIRE - 41203973228

Américas, 345, Centro, na Cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203973228, em 03/09/1998, 1ª Alteração sob nº 982826818, em 28/10/1998, 2ª Alteração sob nº 000747858, em 19/04/2000, e 3ª Alteração sob nº 20021845980 em 23/07/2002, 4ª Alteração sob nº 20130376906 em 23/01/2013 e 5ª Alteração sob nº 20135963222 em 07/11/2013, inscrita no CNPJ/MF nº 02.729.070/0001-00.

Tem entre si justo e combinado a consolidação da sociedade empresária limitada que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

*DANGL*  
 CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Setembro de 1998.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá a sua sede, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a Rua das Américas, 345, Centro, CEP 85.575-000, que é seu e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: (61.10-8-03) Serviços de comunicação multimídia – SCM; (47.51-2-01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (85.99-6-03) Treinamentos em Informática; (95.11-8-00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (61.90-6-01) Provedores de acesso à internet e às redes de comunicação; (47.53-9-00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (47.89-0-07) Comércio Varejista de equipamentos para escritório; (47.54-7-01) Comércio varejista de móveis; (43.22-3-03) Instalação de sistema de prevenção contra incêndio; (43.21-5-00) Instalação e manutenção elétrica.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:02 SOB Nº 20173928285.  
 PROTOCOLO: 173928285 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702467739. NIRE: 41203973228.  
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/07/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA  
NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME  
CNPJ nº 02.729.070/0001-00  
NIRE - 41203973228

Folha nº 5

SÓCIOS	QUOTAS	PART. (%)	VALOR (R\$)
DANIEL AUGUSTO MACEDO BATISTELLA	39.200	98,00	39.200,00
ELISANGELA MACEDO BATISTELLA	800	2,00	800,00
TOTAL	40.000	100,00	40.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

*Daniel* CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de outros sócios que possam estar na sociedade, tenham direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual levada à conta de despesas gerais

*Elisangela* CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao Sócio Sr. DANIEL AUGUSTO MACEDO BATISTELLA, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:02 SOB Nº 20173928285.  
PROTOCOLO: 173928285 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702467739. NIRE: 41203973228.  
NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA  
NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME  
CNPJ nº 02.729.070/0001-00  
NIRE - 41203973228

Folha nº 6

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, artigo 1.071 e 1.072, do Parágrafo 2º e artigo 1.078 do Código Civil de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sobre as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé ou a propriedade.

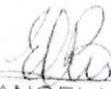
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

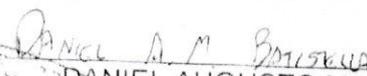
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam a presente alteração de Contrato Social, em uma via, obrigando-se fielmente a cumpri-la em todos os seus termos.

São Jorge D'Oeste, 28 de Junho de 2017.

  
ELISANGELA MACEDO BATISTELLA

  
DANIEL AUGUSTO MACEDO  
BATISTELLA

  
SIDNEI BATISTELLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:02 SOB Nº 20173928285.  
PROTOCOLO: 173928285 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702467739. NIRE: 41203973228.  
NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*d*

*10*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.729.070/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1998
NOME EMPRESARIAL NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS AMERICAS	NÚMERO 345	COMPLEMENTO
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5341-499	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/09/2018 às 08:48:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f  
20



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

## CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 501/2018

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 08/12/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM2TF2QETJ544249A9

REQUERENTE: NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2411

02.729.070/0001-00

90172366-41

2411

**ENDEREÇO**

RUA DAS AMÉRICAS, 345 - sala - CENTRO CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

**ATIVIDADES**

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Instalação e manutenção elétrica, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Provedores de acesso às redes de comunicações, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

São Jorge d'Oeste, 10 de Agosto de 2018

Emitido por: Sonia Franceschina





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA**  
CNPJ: **02.729.070/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:52:48 do dia 26/04/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/10/2018.

Código de controle da certidão: **E52F.5460.6985.7597**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02729070/0001-00  
**Razão Social:** NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA ME  
**Endereço:** RUA DAS AMERICAS 345 SALA / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2018 a 01/10/2018

**Certificação Número:** 2018090208080620935455

Informação obtida em 18/09/2018, às 08:46:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018714543-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.729.070/0001-00**  
Nome: **NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
24



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2018

### Dispensa de Licitação nº XXX/2018.

Contrato de empresa para prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100 ao Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXX.

**A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Jovandir Tessaro**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu proprietário senhor XXXXXXX, brasileiro, xxxxx, residente no mesmo endereço da empresa acima citado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente **contrato de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100%, em decorrência do contido na Dispensa de Licitação nº 14/2018**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, para Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-PR

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 14/2018, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor máximo de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**, durante toda a vigência do contrato, sendo que o pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal.

**2.1.1** – O valor máximo do presente contrato até o final de sua vigência (**31/12/2018**) será de no máximo **R\$ 1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais)**.

### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

3.1. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até a data de **31/12/2018**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A **CONTRATADA** se obriga em fornecer a **CONTRATANTE** internet via fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, bem como realizar sua instalação e manutenção a partir da data da assinatura do presente contrato, sem ônus à contratante.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA/MANUTENÇÃO DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se em realizar a instalação e manutenção, bem como a garantia dos produtos fornecidos para instalação, durante a vigência do contrato sem ônus à contratante.

5.2 – O compromisso de execução e da entrega, estará caracterizado a partir da assinatura do contrato.

5.3 – Os equipamentos e a conexão deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Câmara de Vereadores, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do procedimento de dispensa de Licitação nº **14/2018**.

5.4 - A contratada fica obrigada em realizar a manutenção necessária nos equipamentos durante a vigência do contrato, devendo fornecer os materiais necessários para o funcionamento da internet na forma contratada e dos equipamentos e o que mais for necessário sem a existência de ônus à contratante;

5.5 – Caso o fornecimento de internet não esteja em pleno funcionamento ou em caso de não estar sendo fornecido a quantidade contratada ou caso os equipamentos apresentem problemas de funcionamento a contratada deverá solucioná-lo no prazo máximo de 03(três) horas.

**Parágrafo Único:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período do contrato, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos dos equipamentos, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características e funcionamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados a partir da assinatura do contrato, sendo o pagamento realizado de forma parcelada mensal de acordo com a utilização;

6.2. A presente prestação de serviços deverá ser realizada até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.3. As despesas referentes à instalação dos equipamentos ficam por conta da contratada.

6.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações do objeto deste contrato, e a Administração da Contratante fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanção prevista na legislação vigente e no presente contrato.

6.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o solicitante dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, através de comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

f



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

**7.1** – O pagamento será realizado de forma parcelada mensal, conforme descrito na cláusula Segunda, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**7.2** – O pagamento será realizado a cada 30(trinta) dias, a partir do início do contrato, no prazo de até 05 dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal.

**7.3** - O pagamento deverá ser realizado somente se a contratada manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento.

**7.4** - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.5** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.6** - Poderá a Câmara de Vereadores sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.7** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	3.3.90.39.19.99	00001

## CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

**8.1.** Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

**8.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelas partes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

f



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

**9.1** – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR RODRIGO LORENZONI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 880.322.309-63, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/PR, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por esta julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

**b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.3.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.4.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal de Vereadores.

**10.5.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara Municipal de Vereadores, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Câmara Municipal de Vereadores.

**10.6** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal de Vereadores, através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.7** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.8** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

- 11.2. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.3. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
- 10.4. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
- 10.5. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.
- 10.5. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.6. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
- 10.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
- 10.8. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.9. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
- 10.10. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Contratante ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.11. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES**

- 12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação, sob n.º. 14/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Faz parte integrante, do presente o processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 14/2018.
- 13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**

- 14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias impressas** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 18 de Setembro de 2018.

  
**JOVANDIR TESSARO**  
Presidente do Legislativo

XXXXXXXXXXXX  
contratada

Testemunhas:

-----

-----  
NOME:  
RG:

NOME:  
RG:



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 18 de Setembro de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº **14/2018**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, no valor de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**. Sendo um total de aproximadamente **R\$ 1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais)**, até o final do exercício financeiro, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

**Rodrigo Lorenzoni**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

f



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## PARECER JURÍDICO nº. 17.1-2018

### ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação  
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para fornecimento/prestação de serviço de conexão de internet fibra óptica, IP dedicado com velocidade de 30MB de download e upload para o Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

**DO VALOR:** R\$ 1.996,00 (Um mil novecentos e noventa e seis reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

#### RELATÓRIO

Nos foi, enviado para análise e emissão de parecer o Processo de Licitação, Dispensa de Licitação nº 14/2018 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviço de conexão de internet fibra óptica, IP dedicado com velocidade de 30MB de download e 30MB upload, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Os presentes autos tratam de Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 014/2018 do Legislativo Municipal,



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

referente a contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra óptica, conforme contido no presente processo, sendo adotada a modalidade de dispensa de licitação seguindo a orientação de parecer 17/2018.

No presente caso, se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação pretendida pelo Legislativo com base no valor, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

**"Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)".

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Vide Decreto n° 9.412, de 2018)



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Diante da recente alteração de valores de limites das licitações, através do Decreto nº 9.412/2018, o qual atualiza os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência as contratações por meio de dispensa de licitação foram atualizadas para o valor de R\$ 17.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Vejamos o disposto no DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

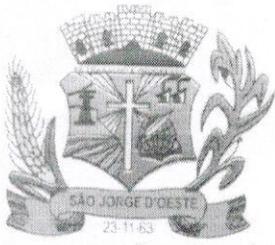
I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00  
(cento e setenta e seis mil reais);**

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais e, o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações dos autos o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores e dotação orçamentária para o pagamento da contratação.

## CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 18 de setembro de 2018.

WATSON MÜELLER  
ASSESSOR JURIDICO  
OAB/PR 36.172



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

## ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2018

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II e XVII da Lei 8.666/93.

**VALOR: Total máximo de até R\$ 1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em de forma parcelada mensal em até cinco dias da, expedição e aceitação da nota fiscal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal: 8.666/93.

**FORNECEDOR:** NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Inscrita no CNPJ 02.729.070/0001-00.

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor é uma empresa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei.

**JUSTIFICATIVA:** Atualmente o Poder legislativo de São Jorge D'Oeste possui um link de 5Mb/s que canaliza toda demanda de upload e download da Egrégia Casa de Leis ao backbone da internet. É uma contratação realizada na forma de pagamento direto, de maneira que esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize nova contratação, mediante procedimento licitatório, para manutenção deste serviço. Esta nova aquisição foi planejada com o foco em atender às novas necessidades do Poder Legislativo, tanto no aspecto de capacidade quanto no de segurança. Relatórios recentes, providos por ferramentas de monitoramento, evidenciam a necessidade de expansão do link de dados, visto que a taxa de transmissão da contratação vigente está atingindo picos de consumo que ultrapassam limites prudenciais. A progressiva virtualização processual somada a recentes e onerosos serviços, do ponto de vista da comunicação de dados, confirma uma tendência natural de se recorrer à tecnologia para ofertar uma prestação cada vez mais célere e efetiva. Essas inovações levarão ao previsível e iminente cenário de gradativo esgotamento da banda disponível para download e upload, causando expressivos gargalos que limitarão serviços importantes do Legislativo, sobretudo aos sistemas de transparências.

Logo, é essencial que se promova uma nova aquisição de serviço de acesso à internet mais veloz e com recursos de contingência capazes de minimizar os problemas decorrentes de falhas pontuais do serviço contratado.

São Jorge D'Oeste, 18 de Setembro de 2018.

**Jovandir Tessaro**

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DISPENSA 14/2018; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM A INTERNET FIBRA ÓPTICA POR MEIO DE IP DEDICADO 100% COM VELOCIDADE DE 30 MB DE DOWNLOAD POR 30 MB DE UPLOAD, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA. **FORNECEDOR:** NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Inscrita no CNPJ 02.729.070/0001-00. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR:** R\$ 499,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) **MENSAIS**. SENDO UM TOTAL DE ATÉ R\$ 1.996,00 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **RATIFICAÇÃO:** 18/09/2018, PELO SR. JOVANDIR TESSARO. **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.**

  
**JOVANDIR TESSARO**

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná